



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, n.º 85, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob número 45.781.176/0001-66, neste ato representado pelo Sr. **DANILO CARVALHO OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG n.º 2.201.040 SSP/PI e do CPF n.º 005.194.603-32, residente e domiciliado em Americana/SP, consoante poderes delegados pelo Decreto Municipal n.º **12.918/2022**, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa **FASP - FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 05.221.359/0001-02, estabelecida à rua Álvaro Lins, 95, Antônio Zanaga I, CEP: 13.474-467 - Americana/SP, telefone para contato: (19) 3469-2123, endereço de e-mail: faspan@uol.com.br, neste ato representada pela Sra. **FABIANA SILVA PUERTA** (fisioterapeuta), portadora do RG n.º 23.156.034-5 SSP/SP e do CPF n.º 196.879.428-00, inscrita no CREFITO-3 sob o n.º 25759-F, residente e domiciliada à rua Benedito Calixto, 604, Conjunto Habitacional Antônio Zanaga I, CEP: 13.474-650 - Americana/SP, doravante denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo de Credenciamento decorrente do Chamamento Público n.º **005/2024** regido pela Lei Federal **14.133/2021**, com suas posteriores alterações, e pelo Decreto Municipal n.º **13.390/2023**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Fica credenciada neste município a prestar serviços de fisioterapia para atender à rede pública de saúde do Município de Americana, nos termos do Chamamento Público supramencionado e que integra este termo independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O termo de credenciamento, que terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto vigente o chamamento que deu origem e desde que mantidas as condições de habilitação para o credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este termo de credenciamento não obriga o **MUNICÍPIO** a contratar a **CREDENCIADA** considerando que a contratação se efetivará de acordo com a demanda, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DESCRENCIAMENTO

4.1. A credenciada poderá ser descredenciada, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

- a) Quando agir comprovadamente com dolo ou culpa, causando prejuízo à Administração Pública ou aos usuários;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciamento;
- c) Descumprimento injustificado do objeto;
- d) Descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital e no termo de referência, bem como na legislação aplicável ao objeto;
- e) Sanção de impedimento de licitar e contratação ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- f) A pedido do credenciado;
- g) Não manutenção das condições exigidas para o credenciamento, conforme item 4 do Edital;
- h) Recusa do serviço, independentemente do motivo, por três vezes durante a validade do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- 4.2. O pedido do credenciamento de que trata o item "f" não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 4.3. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 4.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o ajuste em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Apenas haverá remuneração se efetivada a prestação dos serviços, levando em consideração **os valores unitários fixados pela Tabela SUS, Anexo II**

5.2. O pagamento pelos serviços será mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e conforme item 11 do edital do chamamento.

5.3. A administração Municipal oportunamente pagará ao credenciados (as faturas emitidas e atestadas pelo Departamento de Saúde) pelos serviços efetivamente prestados, que deverá estar acompanhada das autorizações para realização dos serviços.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere o direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.5. Sobre o valor pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

5.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

5.7. A dotação a ser onerada para fazer frente as despesas com essa contratação é a abaixo indicada

U.O: 02.14.01.3390.39

Dotação: 1262

Vínculo: 05.302.0008

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme disposto no Termo de Referência que passa a fazer parte desse ajuste como anexo, correndo por conta do Credenciado as despesas decorrentes de uso de materiais, fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc

6.2. A relação dos serviços executados será conferida pelo Departamento de Saúde, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de execução de serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, o Credenciado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Credenciado der causa à inexecução parcial do Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

7.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Termo, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º)

7.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

7.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os serviços ora credenciados compreendem a Prestação de serviços de fisioterapia por profissionais devidamente capacitados e registrados no CREFITO, para atender à rede pública de saúde do Município de Americana, conforme devidamente detalhado no Termo de Referência.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do Credenciado a utilização de pessoal especializado para a execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e quaisquer outros resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para este MUNICÍPIO.

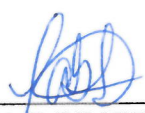
8.3. Qualquer alteração do presente Termo será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da Lei 14.133/2021.

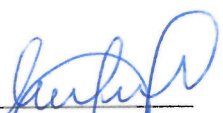
CLÁUSULA NONA - DO FORO

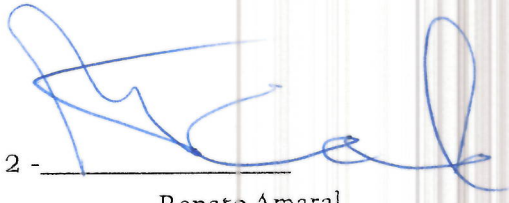
9.1. Fica eleito o Foro de Americana para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Termo ou execução do ajuste, que não forem resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, para os mesmos fins de direito

Município de Americana, aos 20 de março de 2025.


MUNICÍPIO DE AMERICANA
DANILO CARVALHO OLIVEIRA
RG 2.201.040 SSP/PI / CPF: 005.194.603-32
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE


FASP - FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA.
FABIANA SILVA PUERTA
RG: 23.156.034-5 SSP/SP - CPF: 196.879.428-00
FISIOTERAPEUTA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS: 1 - 
Luciana Cavalcante
Matrícula 11323

2 - 
Renato Amaral
RG 18.831.428-3 SSP/SP
Unidade de Suprimentos
Matrícula 3.282

A EMPRESA ORA CONTRATADA
NÃO ESTÁ DECLARADA INIDONEA
NOS TERMOS DO ART. 337-III DO
CÓDIGO PENAL. EU 
Mat. 17335, certifico a,
informação supra, com base em
consultas nos sistemas disponíveis
11/03/25



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE AMERICANA

CREDENCIADA: FASP – FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CRED. PÚBLICO Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 5.379/2024.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA.”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AMERICANA, 20 DE março DE 2025.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
 Secretaria de Administração
 Unidade de Suprimentos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Nome: FRANCISCO ANTONIO SARDELLI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: Nº 871.309.208-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 068.407.458-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo credenciante: MUNICÍPIO DE AMERICANA

Nome: DANILO CARVALHO OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 005.194.603-32

Assinatura: _____

Pela credenciada: FASP – FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA.

Nome: FABIANA SILVA PUERTA

Cargo: FISIOTERAPEUTA

CPF: 196.879.428-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CREDENCIANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

Nome: DANILO CARVALHO OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 005.194.603-32

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: SECRETARIA DE SAÚDE

Nome: RODRIGO ALEXANDER DIAZ LEON

Cargo: DIRETOR DE PLANEJAMENTO

CPF: 282.857.288-97

Assinatura: _____

FISCAL (IS) DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: SECRETARIA DE SAÚDE

Nome: FERNANDO HENRIQUE TREVELATO

Cargo: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

CPF: 350.275.518-35

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



TCE-SP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

323

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 11/03/2025 às 13:49:04

Em 11/03/2025 às 13:48:16 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:

FASP - FISIOTERAPIA E REABILITACAO

CNPJ:

05221359000102

[Handwritten signature] *[Handwritten star]*

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Prefeitura Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE AMERICANA

CNPJ: Nº 45.781.176/0001-66

CREDENCIADA: FASP – FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA.

CNPJ: Nº 05.221.359/0001-02

Contrato nº (de origem): CRED. PÚBLICO 005/2024 – Processo Administrativo – 5.379/2024

DATA DA ASSINATURA: _____ de _____ de 2025.

VIGÊNCIA: __ de _____ de 2025 à __ de _____ 2026.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA.”

VALOR GLOBAL: CONFORME ESTABELECIDO EM TABELA SUS.

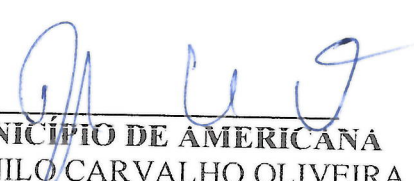
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinente à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronogramas físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Americana (SP), 20 de março de 2025.


MUNICÍPIO DE AMERICANA

DANILO CARVALHO OLIVEIRA

RG: 2.201.040 SSP/PI CPF: 005.194.603-32

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-MAIL INSTITUCIONAL: danilooliveira@americana.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: danilofronteiras@gmail.com